PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI Nº 17.534, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

CERTIDÃO
Certifica que a Lei nº 17534/2012
Foi afixada nos quadros de avisos da
Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido
publicada para produzir os 14/06/12 à
14/07/12 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
Marlúcia Saraiva Valcancelos
Secretaria M. de Administração Interina
2517/2011-GP

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), para o cargo que especifica e, dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para realizar as atividades de preparação, limpeza, conservação, reposição, montagem e manutenção de viveiros de mudas; podas e coletas de sementes para multiplicação de espécies vegetais, frutíferas e florestais, enxertia, aplicação de defensivos agrícolas, adubações, manuseio e manutenção de ferramentas, máquinas, implementos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas, execução de serviços de apoio na horticultura, piscicultura, avicultura, desde a seleção das sementes ao plantio e transporte das mudas e material utilizado, bem como sua manutenção e irrigação dos canteiros, atividades específicas aos cargos de Técnicos em Inspeção Sanitária Animal, Agente de Conservação e Tratorista Agrícola, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 17.488/2012.

Art. 2º. A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º. Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

Art. 3º. As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento dos serviços agrícolas.

Art. 4º. O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 5º. O prazo de vigência da contratação será de dez meses, a partir 01 de março de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2011 e 2012, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e 2012.

Art. 8º. Os servidores temporários contratados em razão desta Lei não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará em 14 de junho de 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

06 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO TÉCNICO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ord.	Atribuições
01	**Cargo: Técnico em Inspeção Sanitária Animal - SEAGRI** - Auxiliar e desenvolver atividades referentes à inspeção sanitária de produtos de origem animal e seus derivados. Com formação: Técnico em Zootecnia; Técnico em Agropecuária; Técnico em Agroindústria.
Total de Vagas: 05	

NÍVEL FUNDAMENTAL

07 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO DE TRATORISTA AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ord.	Atribuições
02	**Cargo: Tratoristas Agrícolas - SEAGRI** - Executar trabalhos de operação com tratores, máquinas e implementos agrícolas, informar ao mecânico os defeitos apresentados pelos tratores, máquinas e implementos; Manter a lubrificação; acoplar implementos e fazer suas regulagens; lavar e abastecer; e executar atribuições correlatas. Com formação: tratoristas agrícolas; operador de máquinas agrícolas ou operador de máquinas pesadas com conhecimento máquinas agrícolas.
Total de Vagas: 08	

08 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO AGENTE DE CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ord.	Atribuições
03	**Cargo: Agente de Conservação – SEAGRI** - Executar atividades de preparação, limpeza, conservação, reposição, montagem e manutenção de viveiros de mudas; podas e coleta de sementes para multiplicação de espécies vegetais, enxertia, aplicação de defensivos agrícolas, adubações, manuseio e manutenção de ferramentas, máquinas, implementos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas. Distribuir documentos, mensagens, encomendas e outros, internas e externamente, quando solicitado e executar atividades correlatas ao cargo. Com formação: Profissionais específicos e com qualificações para atender as necessidades das atividades desenvolvidas no viveiro de mudas.
	Total de Vagas: 10